

## **EDITAL BOLSA ESPORTE Nº. 01/2021**

O Estado da Bahia, através da SETRE - Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, e da SUDESB - Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia, com objetivo de incentivar os atletas e paratletas residentes no Estado da Bahia à prática de esportes e com a finalidade de oferecer suporte para o treinamento e participação em competições regionais, nacionais e internacionais, através do Programa Estadual para Apoio à Prática do Esporte, torna público Processo Seletivo para concessão de novas Bolsas Esporte, nos termos deste Edital, com observância das disposições da Lei Estadual nº. 11.363, de 27 de janeiro de 2009 e do Decreto nº. 11.697, de 04 de setembro de 2009.

### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente edital a seleção de atletas e paratletas para concessão de Bolsa Esporte, nos seguintes tipos:

**1.1.** Bolsa de Demanda Social, que será concedida diretamente aos atletas ou paratletas que possuem ranking nacional ou internacional, mediante requerimento destes, nas modalidades e categorias relacionadas no item 2.1 e 2.2;

**1.2.** Bolsa Institucional, que será concedida, por ato discricionário da Comissão do Programa Bolsa Esporte – CPBE, designada através da Portaria Setre nº 035, de 08 de julho de 2021, publicado no DOE de 09 de julho de 2021, no caderno executivo nº 40, diretamente aos atletas ou paratletas, mediante requerimento das Federações Esportivas e, no caso de inexistência destas, de órgão legalmente constituído, para as modalidades e categorias relacionadas no item 3.1 e 3.2

### **2. DAS BOLSAS DE DEMANDA SOCIAL**

As Bolsas de Demanda Social serão concedidas diretamente aos atletas e paratletas, mediante requerimento destes, observado o critério do respectivo mérito esportivo e conforme as modalidades e categorias relacionadas nos itens seguintes:

#### **2.1. Das Modalidades Esportivas:**

Para efeito do disposto neste Edital, as modalidades esportivas aceitas serão aquelas em que a Confederação e/ou Federação esteja devidamente regularizada perante o Sistema Desportivo Nacional, consoante disposição do art. 10, do Decreto Estadual nº. 11.697/2009 e que integram o programa dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos, além das Vinculadas e Reconhecidas, de acordo com o Comitê Olímpico Brasileiro – COB e Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB.

**Olímpicas:**

- Atletismo
- Badminton
- Basketball
- Basketball 3X3
- Beisebol e Softbol
- Boxe
- Canoagem
- Canoagem Slalom e Velocidade
- Ciclismo/Estrada/Mountain Bike/Pista/BMX Freestyle/BMX Corrida
- Desporto na Neve
- Desporto no Gelo
- Desportos Aquáticos (Natação, Polo Aquático, Maratona Aquática, Saltos Ornamentais e Nado Artístico)
- Escalada Esportiva
- Esgrima
- Futebol
- Ginástica Artística/ Rítmica e Trampolim
- Golfe do Brasil
- Handebol
- Hipismo
- Hóquei sobre a Grama e Indoor
- Judô
- Karatê
- Levantamento de Peso
- Pentatlo Moderno
- Remo
- Rugby
- Surf
- Taekwondo
- Tênis
- Tênis de Mesa
- Tiro com Arco
- Tiro Esportivo
- Triathlon
- Vela
- Voleibol de Quadra /Praia
- Wrestling
- Skate

**Paralímpicas:**

- Atletismo
- Basquete em Cadeira de Rodas
- Bocha
- Canoagem
- Ciclismo
- Esgrima em Cadeira de Rodas
- Futebol de 5
- Futebol de 7
- Goal Ball
- Halterofilismo
- Hipismo
- Judô
- Natação
- Parabadminton
- Parataekwondo
- Remo
- Rugby em Cadeira de Rodas
- Tênis em Cadeira de Rodas
- Tênis de Mesa
- Tiro com Arco
- Tiro Esportivo
- Triathlon
- Vela
- Voleibol Sentado

**Vinculadas:**

- Automobilismo
- Boliche
- Capoeira
- Desporto Escolar
- Desporto Universitário
- Futebol de Salão
- Fisiculturismo, Musculação e Fitness
- Hóquei e Patinação
- Kung Fu/Wushu
- Motociclismo
- Orientação
- Pára-quedismo
- Pesca e Desportos Subaquáticos

- Squash
- Vôo a Vela
- Xadrez

**Reconhecidas:**

- Beach Soccer
- Beach Tennis
- Conselho Nacional de Dança Desportiva e de Salão
- Futebol de Mesa
- Futevôlei
- Esqui Aquático
- Jiu-Jitsu
- Muay Thai Tradicional
- Ginástica Aeróbica
- MMA

**2.1.1.** Para concessão de Bolsa de Demanda Social para atletas e paratletas nas modalidades Ginástica Artística e Ginástica Rítmica será considerada a idade mínima de 08 (oito) anos, consoante disposição do §4º do art. 6º da Lei Estadual nº 11.363/2009 e do parágrafo único do art. 5º, do Decreto Estadual nº. 11.697/2009.

**2.2.** Das Categorias:

Para efeito do disposto neste Edital, consoante disposição do art. 3º da Lei Estadual nº. 11.363/2009 e do art. 6º do Decreto Estadual nº. 11.697/2009, as categorias são as seguintes:

- a) Categoria Internacional A: atleta olímpico, paralímpico e mundial adulto;
- b) Categoria Internacional B: atleta pan-americano, parapan-americano adulto e mundialjúnior ou juvenil.
- c) Categoria Internacional C: atleta e paratleta sul-americano adulto e pan-americano júnior e juvenil.
- d) Categoria Nacional A: atleta e paratleta nacional adulto
- e) Categoria Nacional B: atleta e paratleta nacional júnior e juvenil ou infantil internacional.

**2.2.1.** Os parâmetros etários das categorias infantil, juvenil, júnior e adulto serão definidos de acordo com aqueles determinados pela Federação ou Confederação da respectiva modalidade esportiva.

**2.3.** Dos valores e das quantidades das Bolsas de Demanda Social:

Categoria	Quantidade	Valor da Bolsa
Categoria Internacional A	12	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Categoria Internacional B	3	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Categoria Internacional C	3	R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Categoria Nacional A	33	R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Categoria Nacional B	40	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
----------------------	----	-------------------------------

**2.3.1** As quantidades previstas que não forem demandadas serão redistribuídas de forma sucessiva entre as categorias acima dispostas, inclusive para Bolsas Institucionais de acordo com o número de propostas apresentadas.

**2.3.2** Em cada Categoria, caso haja número de atletas inscritos maior do que o número de bolsas ofertadas, o critério de seleção será o maior ranking emitido por Federação, e em caso de empate, aquele que tiver se inscrito em primeiro lugar.

#### **2.4.** Dos requisitos para concessão da Bolsa de Demanda Social:

- a) Estar vinculado à Federação do Estado da Bahia, na modalidade esportiva pleiteada, durante todo o período de vigência do edital. O benefício será automaticamente cancelado, caso o atleta venha representar a Federação de um outro Estado, exceto para aqueles que apresentarem o atesto da Federação informando que o atleta está treinando em outro Estado, para aprimoramento, mas seguindo o calendário da Federação Baiana;
- b) Ranking nacional ou internacional, devidamente comprovado pela respectiva Confederação. Será aceito ranking do ano imediatamente anterior para campeonatos realizados anualmente (excepcionalmente para modalidades que não realizaram competições em 2020 por conta da pandemia do covid-19, valerá o ranking de 2019) e para campeonatos realizados em períodos distintos será considerado o ranking do último evento (exemplos: olímpico, paraolímpico e mundial);
- c) Ter bom desempenho escolar, no caso de atleta ou paratleta menor de 18 (dezoito) anos;
- d) Ter autorização do responsável legal, no caso de atleta ou paratleta menor de 18 (dezoito) anos;
- e) Não ter sofrido nenhuma penalidade imposta pelo Tribunal de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes no último biênio;
- f) Os atletas deverão estar federados e/ou confederados à Federação Baiana e/ou Confederação de sua modalidade esportiva, e os paratletas por sua respectiva federação, associação ou órgão legalmente constituído;
- g) Comprometer-se a representar o Estado da Bahia, em sua modalidade e categoria, em competições e eventos oficiais promovidos ou considerados de interesse da SETRE - Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, e da SUDESB - Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia, a exemplo de jogos escolares, podendo ter o benefício cancelado, por meio de ato discricionário da Comissão do Programa Bolsa Esporte – CPBE, designada através da Portaria Setre nº 035, de 08 de julho de 2021, publicado no DOE de 09 de julho de 2021, no caderno executivo nº 40, através da análise do mérito (conveniência/oportunidade);
- h) O treinador do atleta deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

- i) Não receber quaisquer benefícios decorrentes de outros programas subsidiados pelo Estado da Bahia, sejam eles de incentivo fiscal e/ou patrocínio de empresas públicas ou de sociedade de economia mista, exceto, atletas ou paratletas que fazem parte da categoria Internacional.

## 2.5. Dos Documentos Necessários para a Inscrição:

- a) Ficha de inscrição no Programa Bolsa Esporte – Demanda Social, devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Cópia do documento de identidade – RG do atleta ou paratleta, ou responsável legal (devidamente comprovado através de documento oficial), no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;
- c) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF, do atleta ou paratleta, ou responsável legal (devidamente comprovado através de documento oficial), no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;
- d) Cópia do comprovante de residência do candidato ou, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, do responsável legal (devidamente comprovado através de documento oficial). Na hipótese do candidato não possuir comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar documentos comprobatórios do vínculo com o titular do respectivo documento; Declaração de próprio punho;
- e) Autorização do responsável legal (devidamente comprovado através de documento oficial), de participação do atleta ou paratleta no Programa Estadual para Apoio à Prática do Esporte - Bolsa Esporte, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos (Anexo II);
- f) Comprovante de filiação à respectiva Federação Baiana, no caso de atletas, e no caso de paratletas por sua respectiva Federação ou órgão legalmente constituído;
- g) Declaração da Confederação Brasileira da modalidade esportiva do atleta com a classificação no ranking nacional ou internacional. No caso de paratleta, declaração do Comitê Paralímpico Brasileiro, com a classificação no ranking nacional ou internacional do ano de 2019;
- h) Plano anual de participação em competições da respectiva modalidade esportiva e de preparação ou treinamento, especificando as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das Confederações / Federações ou entidades equivalentes (Anexo III);
- i) Cópia do comprovante de matrícula escolar do ano de 2021, para candidatos menores de 18 (dezoito) anos;
- j) Declaração da Confederação Brasileira/Federação da modalidade esportiva, no caso de atleta, ou do Comitê Paralímpico Brasileiro/Federação, no caso de paratleta, de não ter sofrido nenhuma penalidade imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes, no último biênio;

- k) Currículo do profissional responsável pelo treinamento do candidato;
- l) Registro do treinador no Conselho Regional de Educação Física – CREF através de cédula de identificação profissional atualizada ou certidão de regularidade emitida pelo Conselho;
- m) Declaração do atleta ou paratleta comprometendo-se a representar o Estado da Bahia, em sua modalidade e categoria, em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da SETRE - Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, e da SUDESB - Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia, sob pena de ter o benefício cancelado automaticamente, caso seja aprovado no Programa Bolsa Esporte (Anexo IV);
- n) Declaração de uso de imagem (Anexo XIII);
- o) Declaração do atleta ou paratleta informando que não receber quaisquer benefícios decorrentes de outros programas subsidiados pelo Estado da Bahia, sejam eles de incentivo fiscal e/ou patrocínio de empresas públicas ou de sociedade de economia mista (Anexo V), exceto, atletas ou paratletas que fazem parte da categoria Internacional.

## **2.6. Das Vedações à Concessão das Bolsas de Demanda Social:**

- a) É vedada a atletas profissionais.

## **2.7. Dos Critérios para Concessão das Bolsas de Demanda Social:**

Os critérios para concessão da Bolsa Esporte vinculam-se à classificação do atleta no ranking emitido pela Confederação e/ou Federação Nacional ou Internacional responsável, na forma a seguir:

- a) Categoria Internacional A: aqueles que estiverem comprovadamente classificados até o 10º (décimo) lugar no ranking internacional;
- b) Categoria Internacional B: aqueles que estiverem comprovadamente classificados até o 6º (sexto) lugar no ranking internacional;
- c) Categoria Internacional C : aqueles que estiverem comprovadamente classificados até o 6º (sexto) lugar no ranking internacional;
- d) Categoria Nacional A: aqueles que estiverem comprovadamente classificados até o 10º (décimo) lugar no ranking nacional;
- e) Categoria Nacional B: aqueles que estiverem comprovadamente classificados até o 8º (oitavo) lugar no ranking nacional; Categoria júnior e juvenil ou 8º (oitavo) lugar infantil internacional.

**2.8.** O treinador do candidato contemplado com a Bolsa de Demanda Social deverá ser remunerado com 10% (dez por cento) do valor da respectiva Bolsa Esporte, devendo o próprio atleta ou paratleta repassar a quantia devida.

**2.8.1.** Os treinadores dos candidatos contemplados com Bolsas de Demanda Social podem acumular gratificações de mais de um atleta ou paratleta beneficiados pelo Programa.

### 3. DAS BOLSAS INSTITUCIONAIS:

As Bolsas Institucionais serão concedidas, por ato discricionário da Comissão do Programa Bolsa Esporte – CPBE, designada através da Portaria Setre nº 035, de 08 de julho de 2021, publicado no DOE de 09 de julho de 2021, no caderno executivo nº 40, com o objetivo de fomentar a prática esportiva, diretamente aos atletas ou paratletas, mediante requerimento das Federações Esportivas e, no caso de inexistência destas, de órgão legalmente constituído, sendo facultado à Comissão do Programa Bolsa Esporte a formação de Comissões Técnicas para avaliação de atletas e paratletas, cuja classificação definirá a escolha dos bolsistas para as modalidades relacionadas no item seguinte:

#### 3.1. Das Modalidades Esportivas:

Para efeito do disposto neste Edital, as modalidades esportivas aceitas serão aquelas em que a Confederação e/ou Federação esteja devidamente regularizada perante o Sistema Desportivo Nacional, consoante disposição do art. 10, do Decreto Estadual nº. 11.697/2009 e que integram o programa dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos, e/ou Filiadas, Vinculadas e Reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro - COB e Comitê Paraolímpico Brasileiro – CPB.

#### Olímpicas:

- Atletismo
- Badminton
- Basketball
- Basketball 3X3
- Beisebol e Softbol
- Boxe
- Canoagem
- Canoagem Slalom e Velocidade
- Ciclismo/Estrada/Mountain Bike/Pista/BMX Freestyle/BMX Corrida
- Desporto na Neve
- Desporto no Gelo
- Desportos Aquáticos (Natação, Polo Aquático, Maratona Aquática, Saltos Ornamentais e Nado Artístico)
- Escalada Esportiva
- Esgrima
- Futebol
- Ginástica Artística/ Rítmica e Trampolim
- Golfe do Brasil
- Handebol
- Hipismo
- Hóquei sobre a Grama e Indoor
- Judô
- Karatê
- Levantamento de Peso
- Pentatlo Moderno
- Remo
- Rugby
- Surf
- Taekwondo
- Tênis
- Tênis de Mesa
- Tiro com Arco
- Tiro Esportivo
- Triathlon
- Vela
- Voleibol de Quadra /Praia
- Wrestling
- Skate

**Paralímpicas:**

- Atletismo
- Basquete em Cadeira de Rodas
- Bocha
- Canoagem
- Ciclismo
- Esgrima em Cadeira de Rodas
- Futebol de 5
- Futebol de 7
- Goal Ball
- Halterofilismo
- Hipismo
- Judô
- Natação
- Parabadminton
- Parataekwondo
- Remo
- Rugby em Cadeira de Rodas
- Tênis em Cadeira de Rodas
- Tênis de Mesa
- Tiro com Arco
- Tiro Esportivo
- Triathlon
- Vela
- Voleibol Sentado

**Vinculadas:**

- Automobilismo
- Boliche
- Capoeira
- Desporto Escolar
- Desporto Universitário
- Futebol de Salão
- Fisiculturismo, Musculação e Fitness
- Hóquei e Patinação
- Kung Fu/Wushu
- Motociclismo
- Orientação
- Pára-quedismo
- Pesca e Desportos Subaquático
- Squash
- Vôo a Vela
- Xadrez

**Reconhecidas:**

- Beach Soccer
- Beach Tennis
- Conselho Nacional de Dança Desportiva e de Salão
- Futebol de Mesa
- Futevôlei
- Esqui Aquático
- Jiu-Jitsu
- Muay Thai Tradicional
- Ginástica Aeróbica
- MMA



**3.1.1.** Para concessão de Bolsa Institucional nas modalidades Ginástica Artística e Ginástica Rítmica será considerada a idade mínima de 08 (oito) anos, consoante disposição do §4º do art. 6º, da Lei Estadual nº 11.363/2009.

**3.2.** A Bolsa Institucional possui apenas uma categoria denominada Talento Esportivo.

**3.3.** Dos Valores e das Quantidades das Bolsas Institucionais:

Categoria	Quantidade	Valor da Bolsa
Talento Esportivo	48	R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

**3.4.** Das Quantidades das Bolsas Institucionais:

Cada Federação poderá requerer no máximo 08 (oito) Bolsas Institucionais, indicando a ordem de prioridade para concessão.

**3.4.1.** Somente depois de preenchidas duas bolsas para cada Federação é que serão concedidas as bolsas remanescentes, não podendo, porém, exceder o número máximo permitido pelo item anterior.

**3.4.2.** Após divulgação dos resultados, caso o número de Bolsas Institucionais fique reduzido a 01 (uma) por Federação, poderá essas entidades, no prazo de 01 (um) mês, tentar recompor o número mínimo de bolsas.

**3.5.** Apesar da Bolsa Institucional ser requerida pela respectiva Federação Esportiva e, no caso de inexistência destas, por órgão legalmente constituído, a assinatura do Termo de Adesão ao Programa e responsabilidade pela bolsa (administração e prestação de contas) será do atleta ou paratleta, ou do responsável legal (devidamente comprovado através de documento oficial), se o beneficiado for menor de 18 (dezoito) anos.

**3.6** Dos Requisitos para Concessão da Bolsa Institucional:

O atleta ou paratleta, que será inscrito pela respectiva Federação Esportiva e, no caso de inexistência destas, por órgão legalmente constituído, deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) Estar vinculado a Federação do Estado da Bahia, na modalidade esportiva pleiteada, durante todo o período de vigência do edital. O benefício será automaticamente cancelado, caso o atleta venha representar a Federação de um outro Estado;

- b) Ter bom desempenho escolar, no caso de atleta ou paratleta menor de 18 (dezoito) anos;
- c) Ter autorização do responsável legal (devidamente comprovado através de documento oficial), no caso de atleta ou paratleta menor de 18 (dezoito) anos;
- d) Não ter sofrido nenhuma penalidade imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes no último biênio;
- e) Estar federado e ou confederado à Federação Baiana e ou Confederação de sua modalidade esportiva, no caso de atletas, e no caso de paratletas por sua respectiva federação, associação ou órgão legalmente constituído;
- f) Comprometer-se a representar o Estado da Bahia, em sua modalidade e categoria, em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da SETRE - Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, e da SUDESB - Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia, a exemplo de jogos escolares, podendo ter o benefício cancelado, por meio de ato discricionário da Comissão do Programa Bolsa Esporte – CPBE, através da análise do mérito (conveniência/oportunidade);
- j) O treinador do atleta deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física - CREF;
- g) Não receber quaisquer benefícios decorrentes de outros programas subsidiados pelo Estado da Bahia, sejam eles de incentivo fiscal e/ou patrocínio de empresas públicas ou de sociedade de economia mista;

### **3.7. Das Vedações à Concessão das Bolsas Institucionais:**

- a) É vedada a atletas profissionais.

### **3.8. Dos Documentos Necessários para a Inscrição:**

- a) Ficha de inscrição no Programa Bolsa Esporte – Institucional, devidamente preenchida e assinada (Anexo VI);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Federação, ou órgão legalmente constituído, que inscreverá o atleta ou paratleta;
- c) Cópia do documento de identidade – RG, do atleta ou paratleta, bem como do responsável legal (devidamente comprovado através de documento oficial), no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;
- d) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF, do atleta ou paratleta, bem como do responsável legal (devidamente comprovado através de documento oficial), no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;

- e) Cópia do comprovante de residência do candidato ou, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, do responsável legal (devidamente comprovado através de documento oficial). Na hipótese do candidato não possuir comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar documentos comprobatórios do vínculo com o titular do respectivo documento; Declaração de próprio punho;
- f) Autorização do responsável legal (devidamente comprovado através de documento oficial), no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos (Anexo II);
- g) Comprovante de filiação à respectiva Federação Baiana ou órgão legalmente constituído;
- h) Plano anual de participação em competições da respectiva modalidade esportiva e de preparação ou treinamento, especificando as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das Confederações / Federações ou entidades equivalentes (Anexo III);
- i) Cópia do comprovante de matrícula escolar do ano de 2021, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;
- j) Declaração da Confederação Brasileira/Federação da modalidade esportiva, no caso de atleta ou do Comitê Paraolímpico Brasileiro/Federação, no caso de paratleta, de não ter sofrido nenhuma penalidade imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes, no último biênio;
- k) Currículo do profissional responsável pelo treinamento do candidato;
- l) Registro do treinador no Conselho Regional de Educação Física – CREF através de cédula de identificação atualizada ou certidão de regularidade emitida pelo conselho.
- m) Declaração do atleta ou paratleta comprometendo-se a representar o Estado da Bahia, em sua modalidade e categoria, em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da SETRE - Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, e da SUDESB - Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia, sob pena de ter o benefício automaticamente cancelado, caso seja aprovado no Programa Bolsa Esporte (Anexo IV);
- n) Declaração do atleta ou paratleta informando que não receber quaisquer benefícios decorrentes de outros programas subsidiados pelo Estado da Bahia, sejam eles de incentivo fiscal e/ou patrocínio de empresas públicas ou sociedade de economia mista (Anexo V); exceto, atletas ou paratletas que fazem parte da categoria Internacional;
- o) Curriculum Esportivo do atleta candidato a categoria talento;
- p) Justificativa de Indicação do Talento pela Federação;
- q) Comprovante de Publicidade de Indicação dos bolsistas em sítio eletrônico oficiais e/ou mídia sociais das respectivas Federações.

#### 4. ETAPAS DA SELEÇÃO :

- 4.1. Envio das Inscrições pelos candidatos;
- 4.2. Avaliação das inscrições e análise das documentações pela Comissão de Seleção e cumprimento dos requisitos e impedimentos legais e divulgação do resultado preliminar;
- 4.3. Apresentação e análise de recursos contra o resultado preliminar das avaliações dos selecionados;
- 4.4. Divulgação do resultado definitivo da Avaliação das Inscrições, documentações, cumprimento dos requisitos e impedimentos legais e homologação do Resultado Final da Seleção.

O cumprimento das etapas acima indicadas observará os seguintes prazos:

<b>Etapa</b>	<b>Datas</b>
<b>Divulgação do Edital e Anexos</b>	<b>07/08/2021</b>
<b>I. Envio das Inscrições pelos candidatos</b>	<i>De 09/08/2021 a 26/08/2021 é o período para envio/apresentação dos documentos necessários para a inscrição por entrega eletrônica.</i>
<b>II. Avaliação das inscrições e análise das documentações pela Comissão de Seleção e cumprimento dos requisitos e impedimentos legais e Divulgação do resultado preliminar</b>	<i>27/08/2021 a 05/09/2021 é o período destinado à avaliação do cumprimento dos requisitos e seleção dos candidatos; 08/09/2021 é a data da divulgação do Resultado Preliminar</i>
<b>III. Apresentação e análise de recursos contra o resultado preliminar das avaliações dos selecionados</b>	<i>09/09/2021 a 13/09/2021 - Apresentação dos recursos 14/09/2021 até 18/09/2021 - Análise dos recursos</i>
<b>IV. Divulgação do resultado definitivo da Avaliação das Inscrições, documentações, cumprimento dos requisitos e impedimentos legais e homologação do Resultado Final da Seleção</b>	<i>21/09/2021 é a data de publicação das decisões recursais proferidas, divulgação do Resultado Definitivo e do Processo de Seleção. OBS.: Caso não haja recursos essa data poderá ser antecipada.</i>

#### **4.1 ENVIO DAS INSCRIÇÕES PELOS CANDIDATOS:**

**4.1.1** As inscrições serão realizadas no período de 09 de Agosto à 26 de agosto de 2021, pelo encaminhamento de documento digital para o e-mail institucional da Comissão de Seleção de Chamamento Público: [editalbolsaesporte@setre.ba.gov.br](mailto:editalbolsaesporte@setre.ba.gov.br), das 7:00hs às 17:00hs, horário de Brasília, conforme modelos abaixo:

**Assunto do e-mail:** Edital nº 04/2021 - BOLSA ESPORTE

**Corpo do E-mail:** NOME e CPF do atleta, Telefones de Contato, Nome da modalidade, Tipo de Bolsa (Demanda Social ou Talento) e Categoria.

Observação: Anexar todos os documentos preenchidos, escaneados e assinados, conformemodelos e orientações descritas neste Edital.

**4.1.2** Será considerado válido o último e-mail encaminhado pelo atleta, sendo vedada à entrega ou substituição posterior dos documentos encaminhados;

**4.1.3** Cada atleta ou paratleta poderá encaminhar apenas 01 (um) pedido de Bolsa Esporte;

**4.1.4** Somente será admitida as inscrições por via eletrônica;

**4.1.5** A Comissão de Seleção acusará o recebimento do e-mail até às 20:00hs do dia 26/08/2021, sendo de responsabilidade do atleta o envio e acompanhamento dessa confirmação

**4.1.6** O endereço eletrônico utilizado para o envio da documentação de inscrição, passará a ser o e-mail oficial cadastrado do candidato no Programa;

**4.1.7** A Administração Pública não se responsabilizará por documentações enviados através de e-mails que impliquem no não recebimento por quaisquer problemas de digitação do endereço eletrônico, ou após o horário estabelecido;

**4.1.8** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Seleção até o dia 26/08/2021, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: [editalbolsaesporte@setre.ba.gov.br](mailto:editalbolsaesporte@setre.ba.gov.br);

**4.1.9** Serão de responsabilidade do candidato ao se inscrever:

a) Todas as despesas decorrentes de sua participação neste Programa;

b) A veracidade dos documentos apresentados. A falsidade de informações, acarretará a eliminação do atleta ou paratleta, podendo ensejar, ainda, a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**4.1.10** A não entrega de quaisquer dos documentos listados ou entrega destes com irregularidades acarretará na imediata desclassificação do atleta ou paratleta por parte da Comissão do Programa Bolsa Esporte – CPBE, designada através da Portaria Setre nº 035, de 08 de julho de 2021, publicado no DOE de 09 de julho de 2021, no caderno executivo nº 40.

## 4.2 AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS LEGAIS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 4.2.1 A comissão de Seleção, designada através da Portaria Setre nº 035, de 08 de julho de 2021, publicado no DOE de 09 de julho de 2021, no caderno executivo nº 40, analisará toda a documentação enviada pelos atletas e paratletas através dos critérios estabelecidos neste Edital, de caráter eliminatório;
- 4.2.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para conclusão da análise das documentações, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 10 (dez) dias corridos;
- 4.2.3 Após análise dos documentos a Comissão de Seleção divulgará o resultado preliminar do processo de seleção;
- 4.2.4 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no endereço eletrônico <http://www.setre.ba.gov.br> e <http://www.sudesb.ba.gov.br>, iniciando-se o prazo para recurso.

## 4.3 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS AVALIAÇÕES DOS SELECIONADOS

- 4.3.1 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão. Não será considerado o recurso interposto fora do prazo
- 4.3.2 Os participantes poderão apresentar recurso contra o *Resultado Preliminar das Avaliações das Inscrições, análise das documentações, cumprimento dos requisitos e impedimentos legais*, de acordo com o modelo do Anexo XIV, a ser apresentado *eletronicamente*, pelo encaminhamento de documento digital para o e-mail institucional da Comissão de Seleção, [editalbolsaesporte@setre.ba.gov.br](mailto:editalbolsaesporte@setre.ba.gov.br), das 7:00hs às 17:00hs, horário de Brasília, conforme modelos abaixo:

**Assunto do e-mail:** Recurso Edital nº04/2021 - BOLSA ESPORTE

**Corpo do E-mail:** NOME e CPF do atleta, Telefones de Contato, Nome da modalidade, Tipo de Bolsa (Demanda Social ou Talento), Categoria e exposição do recurso.

- 4.3.3 A Comissão de Seleção acusará o recebimento do e-mail até às 17:00hs do dia 13/09/2021, sendo de responsabilidade dos participantes o envio e acompanhamento dessa confirmação;
- 4.3.4 A Administração Pública não se responsabilizará por recursos enviados através de e-mails que impliquem no não recebimento por quaisquer problemas de digitação do endereço eletrônico, ou após o horário estabelecido;

- 4.3.5 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos;
- 4.3.6 Interposto recurso, a Comissão de Seleção julgará no prazo **de 05 (cinco) dias** corridos, os recursos proferidos. Não caberá novo recurso contra esta decisão;
- 4.3.7 Após o julgamento dos recursos a Administração Pública divulgará no seu sítio oficial na internet, às decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
- 4.3.8 A não classificação do atleta e paratleta importa a preclusão do seu direito assinatura do Termo para recebimento da bolsa.

#### **4.4 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DOCUMENTAÇÕES, CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS LEGAIS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO**

- 4.4.1 Após o julgamento sobre o(s) mérito(s) dos recursos interpostos e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento aos atos;
- 4.4.2 A Comissão de Seleção encaminhará para a autoridade máxima do órgão para que seja publicado resultado final e homologação da Seleção;
- 4.4.3 O Diretor Geral da Sudesb, após parecer final da Comissão de Seleção, emitirá Ato de Homologação, declarando os atletas e paratleta aptos para o recebimento da Bolsa Esporte
- 4.4.4 A administração pública divulgará o resultado final e a homologação do processo de seleção no Diário Oficial do Estado da Bahia e em seu sítio oficial na internet.

### **5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS BOLSAS DE DEMANDA SOCIAL E INSTITUCIONAL**

**5.1.** Os beneficiados pelo Programa Bolsa Esporte prestarão contas dos recursos financeiros recebidos e despendidos trimestralmente, quando solicitado pela Comissão do Programa Bolsa Esporte – CPBE, e, obrigatoriamente, ao término da bolsa, no prazo de 30 (trinta) dias.

**5.2.** A prestação de contas deverá conter:

- a) Cadastro de Prestação de Contas (Anexo VII);
- b) Declaração própria, ou responsável legal (devidamente comprovado através de documento oficial), se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Esporte foram utilizados para custear as despesas do atleta ou paratleta beneficiado com sua manutenção desportiva (Anexo VIII);
- c) Declaração Financeira;
- d) Declaração da respectiva entidade estadual de administração do desporto (Federação Baiana) ou órgão legalmente constituído atestando estar o atleta ou paratleta

- beneficiado em plena atividade esportiva (Anexo IX);
- e) Declaração da instituição de ensino atestando frequência do atleta ou paratleta beneficiado, bem como o seu aproveitamento escolar, se for menor de 18 (dezoito) anos (Anexo X);
  - f) Acompanhamento Técnico do atleta ou do paratleta, com os comprovantes dos eventos ou competições realizadas e metas atingidas (Anexo XI);
  - g) Declaração do treinador de haver recebido do atleta ou paratleta a remuneração de 10% (dez por cento) do valor da Bolsa Esporte (Anexo XII); para atleta de demanda social. (aguardando a comissão)
  - h) Comprovação mediante relatório fotográfico e/ou filmagens do uso da marca do Governo do Estado da Bahia, bem como da SETRE - Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e da SUDESB - Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia nas competições e eventos esportivos que participar;
  - i) Extrato bancário da movimentação durante o período de benefício da Bolsa Esporte.

**5.3.** A prestação de contas deverá ser enviada para o e-mail institucional da Comissão de Seleção de Chamamento Público: [editalbolsaesporte@setre.ba.gov.br](mailto:editalbolsaesporte@setre.ba.gov.br), através de documentos digitalizados, conforme modelos abaixo:

**Passos para a entrega eletrônica prestação de contas :**

**Assunto do e-mail:** Prestação de Contas - BOLSA ESPORTE

**Corpo do E-mail:** NOME e CPF do atleta, Telefones de Contato, Nome da modalidade, Tipo de Bolsa (Demanda Social ou Talento) e Categoria.

Observação: Anexar todos os documentos relativos a prestação de contas escaneados, preenchidos e assinados, conforme modelos e orientações descritas neste Edital.

**5.4.** A Comissão de Seleção acusará o recebimento do e-mail de prestação de contas 24 horas após o seu envio, sendo de responsabilidade do atleta o envio e acompanhamento dessa confirmação;

**5.5.** A data das prestações de contas serão informada no ato da assinatura da bolsa pela Comissão do Programa Bolsa Esporte – CPBE;

**5.6.** Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou, quando apresentada, não seja aprovada, o benefício não será renovado até que seja regularizada a pendência até o prazo máximo de 03 (três) meses;

**5.7.** A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta ou paratleta, ou seu responsável, a restituir os valores recebidos imediatamente;

**5.8.** O beneficiado deverá abrir uma conta corrente exclusiva para recebimento da bolsa, preferencialmente em banco oficial de qualquer município baiano, que deverá ser usada única e



exclusivamente para movimentação dos recursos da Bolsa Esporte recebida.

## **6. DAS PENALIDADES:**

### **6.1. O Benefício será cancelado:**

- a) Quando o atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão e prestação de contas;
- b) Diante de condenação do atleta por uso de doping ou penalidade imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes;
- c) Quando no decorrer do programa o atleta se profissionalizar;
- d) Quando comprovada a utilização de documentos ou declaração falsa para obtenção do benefício;
- e) Deixar de treinar ou faltar às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa;
- f) Não ter bom desempenho escolar, no caso de atleta ou paratleta menor de 18 (dezoito) anos;
- g) Não apresentar a documentação comprovando sua participação nas competições previstas no plano anual de participação em competições da sua respectiva modalidade esportiva;
- h) Quando convocado pelo Governo do Estado e não participar das competições, sem a devida justificativa;
- i) Transferir-se para outro Estado ou País;
- j) Utilizar os recursos para cobrir gastos que não ajudam o beneficiário para a prática desportiva;
- k) O atleta/paratleta que tiver o benefício cancelado não poderá concorrer a receber a Bolsa Esporte nos próximos 02 (dois) anos a contar da data da regularização;
- l) A Federação poderá ser penalizada no ano seguinte, caso o atleta não apresente a prestação de contas.

## **7. DO PEDIDO DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA**

**7.1** O atleta/paratleta, ou responsável legal (devidamente comprovado através de documento oficial), no caso de menor de 18 (dezoito) anos, poderá solicitar o desligamento do Programa Bolsa Esporte, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias a contar do pedido de desligamento, conforme descrito neste Edital.

## **8. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1** O valor dos recursos a serem gastos nessa seleção é na ordem de R\$ 1.201.680,00 (um milhão, duzentos e um mil seiscentos e oitenta reais), provenientes do orçamento da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB, autorizado pela Lei nº 14.291 de 18 de Janeiro de 2021, na seguinte forma: Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de

Desportos do Estado da Bahia – SUDESB, Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB – Executora, Função: 27 - Desporto e Lazer, Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento, Programa: 303 - Desenvolvimento Produtivo, PAOE: 4829 - Concessão de Bolsa Esporte a Atleta, Região de Planejamento: 9900 – Estado Natureza da Despesa: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, Destinação de Recurso: 0.100.000000 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A bolsa terá a duração de 01 (um) ano, prorrogável por igual período na hipótese de o atleta ou paratleta apresentar bom desempenho técnico, conforme Ranking nacional ou internacional, devidamente comprovado pela respectiva Federação. Será aceito ranking do ano imediatamente anterior para campeonatos realizados anualmente (excepcionalmente para modalidades que não realizaram competições em 2020 por conta da pandemia do covid-19, valerá o ranking de 2019) e para campeonatos realizados em períodos distintos será considerado o ranking do último evento (exemplos: olímpico, paraolímpico e mundial), critério este que será avaliado pela Comissão do Programa Bolsa Esporte - CPBE, designada através da Portaria Setre nº 035, de 08 de julho de 2021, publicado no DOE de 09 de julho de 2021, no caderno executivo nº 40. A prorrogação dar-se-a através de novo Edital de apresentação de documentações acerca da comprovação de permanência na categoria pleiteada, onde será apresentada a dotação orçamentária para o período.

**9.2.** A participação no Programa Bolsa Esporte não constituirá vínculo empregatício com o Estado da Bahia, nem qualquer outra obrigação de natureza trabalhista.

**9.3.** Os atletas e paratletas beneficiados por este Programa, dedicar-se-ão, exclusivamente, aos estudos e à prática de esportiva quando em idade escolar.

**9.4.** É vedada a concessão de mais de uma bolsa para o mesmo atleta ou paratleta.

**9.5.** Considera-se atleta ou paratleta menor de 18 (dezoito) anos aquele que possui 18 (dezoito) anos incompletos na data de inscrição no Programa.

**9.6.** Os atletas e paratletas que forem beneficiados por este Programa deverão assinar um Termo de Adesão, ou, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, ou responsável legal (devidamente comprovado através de documento oficial), através do qual o candidato cederá seus direitos de uso de sua imagem e voz ao Governo do Estado da Bahia para uso em propagandas e peças promocionais de Governo nas mídias que forem produzidas (impressa, eletrônica, digital e funcional; auditiva, visual e audiovisual; interna e externa) enquanto durar seu vínculo com o Programa Bolsa Esporte, abrindo mão de toda e qualquer remuneração a título de contraprestação

pela licença de uso de imagem e voz (Anexo XIII)

**9.7.** O atleta se comprometerá a utilizar a marca do Estado da Bahia e da sua respectiva Federação em seu uniforme, bem como participar de competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da SETRE - Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, e da SUDESB - Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia.

9.7.1. O descumprimento de qualquer obrigação contida no Termo de Adesão ao Programa acarretará a suspensão da bolsa e a conseqüente devolução de todos os valores até então recebidos pelo atleta ou paratleta.

**9.8.** O Resultado da Seleção será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, no sítio da SETRE ( [www.setre.ba.gov.br](http://www.setre.ba.gov.br)) e SUDESB ([www.sudesb.ba.gov.br](http://www.sudesb.ba.gov.br)).

**9.9.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Programa Bolsa Esporte – CPBE.

**9.10.** Integram o presente Edital os anexos:

- I. Ficha de Inscrição no Programa Bolsa Esporte – Bolsa de Demanda Social;
- II. Autorização do responsável legal de participação do atleta ou paratleta no Programa Estadual para Apoio à Prática do Esporte - Bolsa Esporte(específico para candidatos menores de 18 (dezoito) anos);
- III. Plano anual de participação em competições e de preparação ou treinamento;
- IV. Declaração do atleta ou paratleta comprometendo-se a representar o Estado da Bahia, em sua modalidade e categoria, em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da SETRE - Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, e da SUDESB -Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia, caso seja aprovado no Programa Bolsa Esporte;
- V. Declaração do atleta ou paratleta informando que não receber quaisquer benefícios decorrentes de outros programas subsidiados pelo Estado da Bahia, sejam eles de incentivo fiscal e/ou patrocínio de empresas públicas ou de sociedade de economia mista;
- VI. Ficha de Inscrição no Programa Bolsa Esporte – Bolsa Institucional;
- VII. Prestação de Contas - Cadastro de Prestação de Contas;
- VIII. Prestação de Contas - Declaração do atleta/paratleta;
- IX. Prestação de Contas - Declaração da Federação, Clube ou Instituição Esportiva;
- X. Prestação de Contas - Declaração da Instituição de Ensino;
- XI. Prestação de Contas - Acompanhamento técnico do atleta ou paratleta;
- XII. Prestação de Contas - Declaração do Treinador;
- XIII. Declaração de uso de Imagem;
- XIV. Modelo para apresentação de Recurso.



SECRETARIA DO  
TRABALHO, EMPREGO,  
RENDA E ESPORTE



Salvador, 06 de agosto de 2021

<p><b>Vicente Neto</b> Diretor Geral da Sudesb</p>	<p><b>Gustavo Miranda</b> Coordenador da Comissão do Programa Bolsa Esporte</p>
--	---